

**PARECER CCJ****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****PARECER N°        /22 – CCJ**

**Denomina Rua Cristiano Araújo o logradouro público cadastrado, conhecido como DE PEDESTRES SETE Vila Teresina, CTM 7974001, localizado no Bairro Medianeira.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Luiggi Bertaco.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor do Projeto de Lei em Parecer Prévio (SEI 0382623) do presente expediente e não apontou óbice à tramitação da proposição.

Assim, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 09 de junho de 2022.

**Vereador Márcio Bins Ely**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 10/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0397069** e o código CRC **AC3DCE89**.

Referência: Processo nº 281.00023/2022-29

SEI nº 0397069



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 205/22 – CCJ** contido no doc 0397069 (SEI nº 281.00023/2022-29 – Proc. nº 0325/22 - PLL nº 176), de autoria do vereador Márcio Bins Ely, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de junho de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 20/06/2022, às 00:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0399981** e o código CRC **ED5DE66F**.